



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 0391/2022.

Autoriza a aquisição de área de terra, na Comunidade Vertente por desapropriação amigável/judicial, mediante indenização para atendimento ao convênio FUNASA – captação e distribuição de água.

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e sanciono a presente Lei.

Art.1º. Fica o Município de Jundiá/RN, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial a área de terra situada na Estrada que liga Jundiá a Brejinho/RN, no Sítio Vertente, Jundiá/RN, com os seguintes limites:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: -35°19'36,256" , Latitude -06°14'57,129"); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com **Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°26'13.97" e 14,78 m até o vértice **P02**, (Longitude: -35°19'36,119", Latitude -06°14'57,590"); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Rua Joaquim Sertão**, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°17'56.27" e 8,76 m até o vértice **P03**, (Longitude: -35°19'36,392", Latitude -06°14'57,672"); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Francisco de Assis Iduíno da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°58'24.89" e 14,60 m até o vértice **P04**, (Longitude: -35°19'36,539", Latitude -06°14'57,220") Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Francisco de Assis Iduíno da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°11'03.02" e 9,14 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 131,441m².

II – O imóvel em objeto, sedia a instalação do Sistema de Captação e Distribuição de Água da CAERN por via do Convênio TC/PAC 0041/2009, junto à FUNASA/MS.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA.
Prefeito Municipal em exercício.